



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE COXILHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado neste Município doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, inscrita no CNPJ n.º 90.627.332/0001-93, com sede em Porto Alegre – RS, na avenida Assis Brasil, 11000, bairro Sarandi, representada por sua representante legítima a Sra. **GABRIELA NETSON BAVARESCO**, inscrita no CPF nº 883.124.450-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 109/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui **OBJETO** do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB MODELO: 4S220LR ANO/MODELO 2018)**, de propriedade deste Município.

1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GB

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2. A CONTRATADA se obriga em fornecer as peças genuínas (originais) e prestação de serviços diversos e instalação das peças necessárias.

2.1. Peças substituídas terão garantia de 01 (um) ano para peças mecânicas, 3 (três) meses para peças eletroeletrônicas, e 06 (seis) meses para serviços executados.

2.2. As peças e serviços prestados serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. O PREÇO global da presente contratação é de **R\$ 20.189,38** (vinte mil, cento e oitenta e nove reais, com trinta e oito centavos), sendo **R\$ 2.868,00** (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) de mão de obra e **R\$ 17.321,38** (dezesete mil, trezentos e vinte um real, com trinta e oito centavos) de itens conforme estipulado na proposta que faz parte integrante do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

3.1. O PAGAMENTO será efetuado após a entrega das peças/serviços mediante a Nota Fiscal e atestado de recebimento pelo responsável, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

Material para manutenção de veículos

10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00

Recurso: 1500

Manutenção E conservação de Veículos

10338 – 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.39.19.00.00

Recurso: 1500

CLAÚSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

Av. FioravanteFranciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

GB



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até (02) dois anos e, multa de acordo com a gravidade da infração;

5.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a. 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

5.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente;

5.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.5. Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6. O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.1. Peças substituídas terão garantia de 3 meses para peças mecânicas e eletroeletrônicas, e 06 meses para serviços executados.

CLAÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7. Será fiscal do presente contrato o Secretário Municipal de Obras Roque Mertz, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e

Av. FioravanteFranciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

GB



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

8. As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Passo Fundo - RS para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por assim estarem justos e acordados firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Coxilha, 10 de outubro de 2023.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Gabriela Netson Bavaresco
GABRIELA NETSON BAVARESCO
DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A
CONTRATADA


ROQUE MERTZ
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: Evilin Salinet Nunes
Responsável pelo Setor de
Contratos e Licitações
CPF: Portaria Nº 10.388/2022
Coxilha - RS

NOME: Cláudio Sander da Rocha da Silva
CPF: 036.325.070-07
Assessor Técnico da Administração

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br

121 CUMMINS.pdf

Documento número 080202ad-7523-4b81-bacc-0bc6775f10b4



Assinaturas

 **Gabriela Netson Bavaresco**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.86.64.5 / Geolocalização: -29.979146, -51.114118

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/117.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Outubro 10, 2023, 11:46:27

E-mail: gabriela.bavaresco@motormac.com.br (autenticado
com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

ZapSign Token: 3658916e-****-****-****-bf05dcc56c87



Gabriela Netson Bavaresco

Assinatura de Gabriela Netson Bavaresco



Hash do documento original (SHA256):

61922ee82671b30f78d20590bf3af7a699149da68f94736d0d7293605c2f2008

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=080202ad-7523-4b81-bacc-0bc6775f10b4>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 080202ad-7523-4b81-bacc-0bc6775f10b4, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 121/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE
MOTORES CUMMINS S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
VEÍCULO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (VEÍCULO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB MODELO: 4S220LR
ANO/MODELO 2018)
VALOR: **R\$ 20.189,38** (VINTE MIL, CENTO E OITENTA E
NOVE REAIS, COM TRINTA E OITO CENTAVOS).
DATA: INICIAL 10/10/2023 VIGÊNCIA: 10/11/2023
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: GABRIELA NETSON BAVARESCO**

**Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador: 3BD52D3E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 11/10/2023. Edição 3675
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>